



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.811 **DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR NO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **Prefeitura Municipal de Dumont (SP)** e o **Instituto IDEAS: Coletivo de Assistência Social, Arte e Cultura**, Organização da Sociedade Civil - OSC, com sede social sito a Rua Major Carvalho, 23, Campos Elíseos, 14080-030, Ribeirão Preto, SP, CNPJ: 60.242.773/0001-06, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social Social – CMAS.

Artigo 2º. O Termo de Colaboração a ser celebrado, deverá obedecer obrigatoriamente, a minuta do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Dumont/SP, identificado no anexo I deste.

Artigo 3º. Para suportar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob a seguinte classificação institucional:

02.07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0005.2025.000 – Manutenção da Unidade Assistencial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – (05.500.012 - Criança Feliz)

R\$60.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. O valor do referido crédito, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0005.2025.000 – Manutenção da Unidade Assistencial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – (05.500.012 - Criança Feliz) R\$
20.0000,00
3.3.90.39.00 – Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – (05.500.012 - Criança Feliz)
R\$ 40.0000,00


Artigo 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a adequar no que couber, o respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.794 de 15 de outubro de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 29 de Junho de 2020.


Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção